



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2021

Para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar.

BASE LEGAL: - Lei Federal n° 11.947, de 16/07/2009; Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, e a Lei n° 8.666, de 1993 e posteriores alterações.

O **Município de Esperantinópolis - MA** através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pessoa jurídica de direito público, com sede à Jefferson Moreira, 403, inscrita no CNPJ 06.376.669/0001-69, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, senhora SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 § 1º, da Lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE n° 26/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 04, de 2 de abril de 2015, vem realizar Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios a Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, às unidades da rede municipal de ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ENTREGA DOS ENVELOPES: de 16/11/2021 à 15/12/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 16 de dezembro de 2021 às 14h00min horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua 03 de agosto, n° 31, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, telefone: (99) 98508-6179 e através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br.

1. OBJETO.

O objeto da presente Chamada Pública consiste na Presente Chamada Pública consiste aquisição de gêneros alimentícios a Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar, às unidades da rede municipal de ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme quantitativos e especificações constante no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

0205 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer
12 361 0052 2.046 – Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Fund - PNAE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer
12 361 0052 2.047 – Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Eja - PNAE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer
12 362 0052 2.051 – Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Médio - PNAE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer



12 365 0052 2.053 – Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Creche - PNAE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer
12 365 0052 2.054 – Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer
12 365 0052 2.056 – Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Edu. Especial - PNAE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e alterações.

3.1. ENVELOPE N 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

- a) A Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o Extrato da DAP física do Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso e
- d) A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O Extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL



O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) o Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitidas nos últimos 60 dias;
 - c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - d) a cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
 - e) a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
 - f) a Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
 - g) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso: e
- 3.3.1. A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.
- 3.3.2. Não serão aceitos "protocolo de Entrega" ou solicitação de documentos" em substituição aos documentos aqui exigidos.
- 3.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 180(cento e oitenta) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- 3.3.4. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.
- 3.4. O envelope n 01 - Habilitação, deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(razão social/nome, endereço, telefone)

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



- 4.1. No Envelope nº 02 os fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo (modelo da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, 5 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicada em 10 (dez) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 2 (dois) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.
 - 4.2.1. A avaliação dos Projetos será considerada por item.
- 4.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome o CPF e o nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 4.6. O envelope nº 02 - Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(razão social/nome, endereço, telefone)

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
 - IV. Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. PREÇOS

- 6.1. O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Secretaria Municipal de Educação com base na realização de pesquisa de preços de mercado.
- 6.1.1. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
 - 6.1.2. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.
 - 6.1.3. Os preços de aquisição definidos pela Secretaria Municipal de Educação deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.



6.1.4. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a Secretaria Municipal de Educação poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512. de 14 de outubro de 2011.

6.2. Serão utilizados para composição de preço de referência;

- a) os preços de Referência praticados no mercado local.
- b) Os preços de Referência foram apurados conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de compras do município.
- c) O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.
- d) A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO

7.1. A abertura dos envelopes dar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação, no dia 16 de DEZEMBRO de 2021, às 14h00min horas, em sessão pública, com elaboração de ATA.

7.2. Serão consideradas propostas classificadas, as que preencham as condições fixadas nesta chamada pública;

7.3. Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8. DO RESULTADO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação, divulgará o resultado do processo em até dois dias após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro de Avisos da Comissão de Licitação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo IX.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:



- I. - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II. - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

- 9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 10.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo de 10(dez) meses, a partir da celebração do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo Município nas escolas, que atestarão o seu recebimento. O prazo de entrega será de 24 horas a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo CAE.
- 12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 10(dez) meses.



- 12.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Edital da Chamada Pública poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 13.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE.
- 13.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos locais de dos Grupos Formais conforme Art. 24 e 25 da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013.
- 13.4. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 13.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- 13.6. Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvidos.
- 13.7. Quaisquer dúvidas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.
- 13.8. Faz parte do presente expediente:

Anexo I - Caracterização e Quantitativo dos Produtos;

Anexo II – Modelo De Declaração Que Atende O Art. 7º, Inciso XXXIII, Da Constituição Da República;

Anexo III – Modelo Declaração De Atendimento Do Ato Convocatório;

Anexo IV – Modelo de Declaração De Responsabilidade Pelo Controle do Limite Individual de Venda;

Anexo V - Modelo Declaração de Produção Própria;

Anexo VI - Modelo De Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios (GRUPO FORMAL);

Anexo VII - Modelo De Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios (GRUPO INFFORMAL);

Anexo VIII - Modelo De Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios (FORNCEDORES INDIVIDUAIS);



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Anexo IX – Minuta de Contrato.

Esperantinópolis-MA, em 26 de outubro de 2021.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria: 102/2021



PROJETO BÁSICO CARACTERIZAÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

1. OBJETO:

- 1.1. O Objeto da Presente Chamada Pública consiste aquisição de gêneros alimentícios a Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar, às unidades da rede municipal de ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme quantitativos e especificações constante no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Constituição Federal determina que, é dever do Poder Público atender ao educando em todas as etapas da educação básica, através de programas suplementares que incluem o fornecimento de merenda escolar, objetivando melhorar a nutrição da criança e do adolescente em fase de crescimento. A merenda escolar tornou-se parte importante de todo processo educacional, onde o amparo alimentar garante saúde, motivação para presença e participação dos alunos no dia a dia das unidades escolares. Mais do que reforço alimentar, a Merenda vem implementando uma quantidade expressiva de nutrientes para os alunos terem condições necessárias para uma vida saudável. O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, tenta dentro de sua capacidade melhorar a qualidade dos produtos necessários para uma Merenda Escolar saudável e saborosa. Os cardápios são preparados com todo o cuidado, lembrando das quantidades básicas de nutrientes associadas sem perder o sabor que as crianças e adolescentes gostam de saborear.

3. DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS.

| 4. ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITARIO | V. TOTAL |
|---------|--|------|-------|----------------|----------|
| 1 | ABÓBORA: COM CASCA FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A SUPERFÍCIE EXTERNA. | KG | 2.000 | 3,44 | 6.870,00 |



| | | | | | |
|---|--|-------|-------|------|-----------|
| 2 | ALFACE: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PESO EXPRESSO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. MAÇO DE 300G. | UND | 2.000 | 2,22 | 4.430,00 |
| 3 | BANANA CASCA VERDE: DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. | DZ | 6.555 | 5,04 | 33.037,20 |
| 4 | BANANA CORUDA: DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. | DZ | 6.500 | 5,07 | 32.955,00 |
| 5 | BANANA PRATA: DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO. | DZ | 6.555 | 4,35 | 28.514,25 |
| 6 | CHEIRO VERDE: COM FOLHAS FIRMES, DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUADO, COMPOSTO DE CEBOLINHA E COENTRO, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, VERDE, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE. 300G | MOLHO | 3.000 | 3,05 | 9.150,00 |
| 7 | COUVE: COM FOLHAS FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS | MOLHO | 2.000 | 2,49 | 4.980,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|-------|------|-----------|
| | DA VARIEDADE, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE. 300G | | | | |
| 8 | CUXÁ (VINAGREIRA): COM FOLHAS VIÇOSAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE | UND | 2.985 | 4,52 | 13.492,20 |
| 9 | FEIJÃO VERDE: DE COR VERDE DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, ISENTO DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS. COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS. | KG | 2.100 | 9,55 | 20.044,50 |
| 10 | FEIJÃO SECO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES LÍQUIDO DE 01 KG ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO. | KG | 2.100 | 8,09 | 16.978,50 |
| 11 | LARANJA: DE PRIMEIRA. GRUPO C4 (COLORAÇÃO); CLASSE 68 (DIÂMETRO VARIANDO DE 68MM A 72MM); CATEGORIA I. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ SER FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. | KG | 3.000 | 3,11 | 9.315,00 |
| 12 | MACAXEIRA: DESCASCADA, LIMPA, COM CARACTERÍSTICA TENRA, FRESCA, DE COLHEITA RECENTE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. | KG | 3.600 | 3,34 | 12.024,00 |
| 13 | MAMÃO: FRUTO FRESCO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, COM 70% DE | KG | 3.500 | 3,82 | 13.352,50 |



| | | | | | |
|----|--|-----|-------|------|-----------|
| | MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | | | | |
| 14 | MANGA: DE PRIMEIRA. CATEGORIA I. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ SER FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. | KG | 2.000 | 3,88 | 7.750,00 |
| 15 | MILHO VERDE: DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM SINAIS DE RUPTURAS OU MACHUCADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. | UND | 7.380 | 1,54 | 11.328,30 |
| 16 | PIMENTÃO: COM CARACTERÍSTICA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, TAMANHO MÉDIO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | KG | 2.000 | 5,96 | 11.910,00 |
| 17 | ARROZ COMUM: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES LÍQUIDO DE 01 KG ISENTO DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJEIRAS, APRESENTANDO EVOLUÇÃO COMPLETA DE TAMANHO E MATURAÇÃO. | KG | 4.000 | 5,07 | 20.260,00 |
| 18 | QUIABO: DE TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | KG | 1.500 | 8,08 | 12.112,50 |
| 19 | TAPIOCA: PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO AMIDO DE MANDIOCA COM GRÂNULOS REDONDOS, ISENTA DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIA TERROSA E SUJEIRAS. | KG | 3.000 | 8,45 | 25.350,00 |
| 20 | ABACAXI: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO. EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVAS. | KG | 3.500 | 3,8 | 13.300,00 |



| | | | | | |
|----------------------------|--|-----|-------|------|-----------|
| 21 | BATATA DOCE: DE SUPERFÍCIE LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA. | KG | 2.000 | 3,68 | 7.360,00 |
| 22 | PEPINO: DE TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | UND | 2.000 | 2,51 | 5.010,00 |
| 23 | MELANCIA: FRUTO COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DEVENDO SER TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA | KG | 3.000 | 2,79 | 8.370,00 |
| 24 | TOMATE: FRUTO DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, DE | KG | 1.500 | 5,26 | 7.890,00 |
| 25 | FARINHA AMARELA: DE MANDIOCA FINA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, EMBALADAS EM SACO | KG | 1.000 | 5,61 | 5.605,00 |
| 26 | FARINHA BRANCA: DE MANDIOCA FINA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, EMBALADAS EM SACO | KG | 1.000 | 4,25 | 4.250,00 |
| 27 | MAXIXE- DE TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. | KG | 800 | 5,16 | 4.128,00 |
| 28 | PUBA DE MANDIOCA- EXTRAÍDO DA MANDIOCA A EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1,0 KG DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. | KG | 2.000 | 5,18 | 10.360,00 |
| Valor Total R\$ 360.126,95 | | | | | |

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.



0205 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer
12 361 0052 2.046 – Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Fund - PNAE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer
12 361 0052 2.047 – Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Eja - PNAE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer
12 362 0052 2.051 – Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Médio - PNAE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer
12 365 0052 2.053 – Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Creche - PNAE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer
12 365 0052 2.054 – Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0205 – Sec. Mun. de Educação, Esporte e Lazer
12 365 0052 2.056 – Manut. do Prog. Nac. de Alimentação Escolar Edu. Especial - PNAE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
 - IV. Caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
- 6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
 - 6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo de 10(dez) meses, a partir da celebração do contrato, de acordo com o cronograma a ser fornecido pelo Município nas escolas, que atestarão o seu recebimento. O prazo de entrega será de 24 horas a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DO PROJETO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69



9.1. O presente documento foi elaborado visando propiciar a aquisição de gêneros de alimentícios de altas qualidades a ser fornecido aos alunos da rede Municipal de ensino

Esperantinópolis-MA, em 21 de outubro de 2021.

Manoel Silva da Paz

Chefe do Depart. de Fin. e Rec. Hum. da Educação
Portaria: 015/2021

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo O Projeto Básico Constante Deste Processo.
Por Fim, Encaminho Os Autos À CPL Para As Providências Cabíveis.
Em: ____/____/2020.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Portaria: 102/2021



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Ref: Chamada Publica nº 005/2021

Euinscrito(a) no CPF, declaro, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz), a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ATO CONVOCATORIO

Ref: Chamada Publica nº 005/2021

Euinscrito(a) no CPF, declaro, que atendo a todas exigências legais do processo de Chamada Pública nº 005/2021, e sujeito-me em caso de declaração falsa, as penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Compromete-se a fornecer gêneros alimentícios conforme os padrões estabelecidos no Edital e Seus Anexo e demais legislações vigentes.

Compromete-se a fornecer gêneros alimentícios conforme nos preços e quantidades estabelecidos nesta Chamada Publica 005/2021.

Compromete-se a fornecer gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte Lazer.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Ref: Chamada Publica nº 005/2021

.....inscrito no CNPJ..... por intermédio do seu representante legal, declara o Sr(a)....., portador(a)..... e do CPF.....DECLARA sob as penas da Lei, para fins da Chamada Publica 005/2021, que e responsável pelo controle do limite individual de venda seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE no 26/2013.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ANEXO – V

MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Euinscrito(a) no CPF, declaro, para os devidos fins que gêneros alimentícios relacionados na proposta de preços apresentada na CHAMADA PÚBLICA N° 005/2021, são oriundos de produção própria

.
Localidade, data, mês e ano

Assinatura



ANEXO – VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PANE | | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chama Publica nº 005/2021 | | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| A - Grupo Formal | | | | | |
| 1. Nome do proponente | | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | 4. Município | | | |
| 5. E-mail | 6. DDD/FONE | | 7. CEP | | |
| 8. N° da DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Agencia | | 11. Conta n° da Conta | |
| 12. N° de associados | 13. N° de associados de acordo com a Lei nº 11.326/206 | | 14. N° de Associados com DAP Física | | |
| 15. Nome do Representante Legal | 16. CPF | | 17. DDD/FONE | | |
| 18. Endereço | | 19. Município/UF | | | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF | |
| 4. Endereço | | | 5. DDD/FONE | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | 7. CPF | | | |
| III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Qtde | 4. Preço de aquisição | | 5. Cronograma de Entrega de Produtos |
| | | | 4.1 Unitário | 4.2 Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço Publicado no Edital nº 005/2021 (o mesmo que consta na chamada publica) | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento | | | | | |
| Loca e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



ANEXO – VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PANE | | | | | | |
|--|--|--|----------|-----------------|-------------------------|---------------------|
| Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chama Pública nº 005/2021 | | | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | |
| A - Grupo Informal | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | | |
| 6. E-mail | | | | 7. DDD/Fone | | |
| 8. organizado por entidades articuladora () Sim () Não | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | | |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | |
| 1. Nome do agricultor(a) Familiar | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco | 5. nº Agência | 6. nº da Conta Corrente | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/FONE | | |
| 6. Nome do Representante Legal e e-mail | | | | 7. CPF | | |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | |
| Ord | 1. Identificação do agricultor(a) familiar | 2. Produto | 3. Unid | 4. Qtd | 4. Preço Unit | 6. Preço Total |
| | Nome | | | | | |
| | CPF | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | |
| | | | | | | Total do Agricultor |
| | Nome | | | | | |
| | CPF | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | |
| | | | | | | Total do Agricultor |
| | Nome | | | | | |
| | CPF | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | |
| | | | | | | Total do Agricultor |
| TOTAL PROJETO | | | | | | |
| IV – TOTALIZAÇÃO PRO PRODUTO | | | | | | |



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69



| 1. Produto | 2. Und | 3. Qte | 4. Preço Unit | 5. Preço Total do Produto | 6. Cronograma de Entrega de Produtos |
|---|--------|---|---------------|---------------------------|--------------------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Declaro está de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data | | Representante do Grupo Informal | | Fone/E-mail | |
| Local e Data | | Agricultores (as) Fornecedores(a) do Grupo Informal | | Assinatura | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |



ANEXO – VIII

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODELDO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|---|-----|-------------------------------------|----------|--------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMDA PÚBLICA N° 005/2021 | | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP: | |
| 6. N° da DAP FÍSICA | | 7. DDD/FONE | | 8. e-mail | |
| 9. Banco | | 10. N° da Conta | | 11. N° da Conta Corrente | |
| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
| Produto | Und | Qtd | | | Cronograma de entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | 2. CNPJ | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/FONDE | |
| 6. Nome do Representante Legal e e-mail | | | | 7. CPF | |
| Declaro está de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Fornecedor Individual | | | CPF |



ANEXO – IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
CHAMADA PUBLICA Nº005/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, E A (NOME DO GRUPO FORMAL/INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL).

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da **Secretaria Municipal de xxxx**, com sede na Rua xxxx, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e pelo o outro lado **(nome do grupo formal/informal ou fornecedor individual)**, endereço na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, inscrita no CNPJ/CPF....., denominada CONTRATADA, fundamentados na Chamada Pública nº xxx/2021, pela Resolução CD/FDN nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos seus termos, resolve celebra o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação e aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar em atendimento a Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no quadro previsto na Clausula Quarta, todos de acordo com a Chamada Publica nº xxx/2021, o qual faz parte integrante do presente contrato, independente da anexação transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA:

O contratado si compromete a fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRANTE, conforme descrito no quadro previsto na Clausula Quarta.

CLAUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.



CLAUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.....).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| item | Descrição | Unid | Qtd | Preço Unitário | Preço Total |
|-----------|-----------|------|-----|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| Total R\$ | | | | | |

CLAUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão a conta das seguintes dotações orçamentarias abaixo:

.....
.....
.....

CLAUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Clausula Quarta alínea “a” e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLAUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação dos recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa 02% mais juro de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLAUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FDN nº 26/2013 a cópias das notas fiscais de compras, os Termos de Recebimentos e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



CLAUSULA NONA:

E de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLAUSULA DECIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo do contrato, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designada^ pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

o presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº xxx/2021, pela Resolução CD/FDN nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos seus termos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais

CLAUSULA DECIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLAUSULA DECIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Clausula Decima Quinta, poderá ser rescendido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela a inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por qualquer dos motivos previsto em Lei.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigora da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (clausula quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA DECIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Esperantinópolis (MA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Esperantinópolis-MA, em de de 2021

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 06.376.669/0001-69



2. _____
CPF: